

## AVISO DE LICITAÇÃO

### TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2016.

A Comissão Permanente de Licitações instituída pela Portaria nº 406/2015-PRES, em nome da **AGÊNCIA GOIANA DE DEFESA AGROPECUÁRIA - AGRODEFESA**, torna público, para conhecimento dos interessados, que está disponível no endereço abaixo e no site: <http://www.agrodefesa.go.gov.br> e [www.comprasnet.go.gov.br](http://www.comprasnet.go.gov.br), o Edital de Licitação na modalidade **TOMADA DE PREÇOS, tipo MENOR PREÇO**, relativo ao processo nº 201600066003266 de 06/04/2016, destinado a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA CIVIL PARA REALIZAÇÃO DE REFORMA E ADEQUAÇÃO DE IMÓVEL DA REGIONAL DE IPORÁ**, conforme especificado no Edital de Licitação e seus anexos, mediante condições estabelecidas na Lei Federal nº 8.666 de 21/06/93 e suas alterações, Lei Complementar nº 123/2006, Lei Estadual 17.928/2012 e suas alterações, Lei Complementar do Estado de Goiás nº 117/2015, Decreto Estadual nº 7.600/2012 e demais normas pertinentes a matéria. A sessão de recebimento e abertura dos envelopes realizar-se-á no endereço abaixo, às **09:00 horas do dia 08/07/2016. Esta licitação é destinada exclusivamente à participação de microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do artigo 22 da Lei Complementar do Estado de Goiás nº 117/2015.**

**AGÊNCIA GOIANA DE DEFESA AGROPECUÁRIA**  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES  
Avenida Circular, nº 466, quadra 87, lote 02, Setor Pedro Ludovico – Goiânia-GO – Telefone (0-xx-62)3201-3556  
Site: <http://www.agrodefesa.go.gov.br>

**Haley Dias de Carvalho**  
Presidente da Comissão de Licitação

**RECIBO DO EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2016.**

O Edital estará disponível aos interessados na sede da **AGRODEFESA**, no endereço constante no rodapé, ou através dos endereços eletrônicos [www.agrodefesa.go.gov.br](http://www.agrodefesa.go.gov.br) e [www.comprasnet.go.gov.br](http://www.comprasnet.go.gov.br), neste caso o interessado em participar do certame, para possibilitar comunicações consideradas importantes por parte da Comissão de Licitação, deverá informar pessoalmente ou pelo e-mail [licitacao@agrodefesa.go.gov.br](mailto:licitacao@agrodefesa.go.gov.br) os seguintes dados:

**NOME DA LICITANTE:**

**C.N.P.J.:**

**ENDEREÇO:**

**CEP:**

**CIDADE:**

**ESTADO:**

**TELEFONE:**

**FAX:**

**E-MAIL:**

**PESSOA PARA CONTATO:**

**DATA:**

---

**(assinatura)**

## EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2016.

### TIPO: MENOR PREÇO

A Comissão Permanente de Licitações instituída pela Portaria nº 406/2015-PRES, em nome da **AGÊNCIA GOIANA DE DEFESA AGROPECUÁRIA - AGRODEFESA**, torna público, para conhecimento dos interessados, que está disponível no endereço abaixo e no site: <http://www.agrodefesa.go.gov.br> e [www.comprasnet.go.gov.br](http://www.comprasnet.go.gov.br), o edital de licitação na modalidade **Tomada de Preços, Tipo Menor Preço, sob o Regime de Execução por Empreitada por Preço Global**, destinada a contratação de empresa de engenharia civil para realização de reforma e adaptações do **ESCRITÓRIO REGIONAL DE IPORÁ**, conforme exigências deste Edital e seus anexos. **Esta licitação é destinada exclusivamente à participação de microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do artigo 22 da Lei Complementar do Estado de Goiás nº 117/2015.**

#### 1 – REGÊNCIA LEGAL

O presente certame reger-se-á pela Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações, Lei Complementar nº 123/2006, Lei Estadual nº 17.928/2012, Lei Complementar do Estado de Goiás nº 117/2015, Decreto Estadual nº 7.600/2012 e demais normas pertinentes a matéria, bem como pelas disposições fixadas neste edital, na modalidade Tomada de Preço do tipo Menor Preço.

#### 2 – PROCESSO

201600066003266 de 06/04/2016

#### 3 – ÓRGÃO INTERESSADO

**AGÊNCIA GOIANA DE DEFESA AGROPECUÁRIA - AGRODEFESA,**

#### 4 – OBJETO

**Contratação de empresa do ramo da construção civil para reforma e adaptações do prédio que abriga a UNIDADE REGIONAL DE IPORÁ**, localizado na Avenida Goiás nº 1.531 Setor Centro – Iporá - Goiás, com uma área construída de 293,46 m², conforme condições e especificações constantes dos Anexos I, II, III, IV, V, VI, VII, VIII e IX, sendo: Projeto Básico, Memorial Descritivo, Orçamento Discriminativo, Projeto Arquitetônico/Projeto Elétrico, Minuta Contratual, Carta de Apresentação, Declaração de Enquadramento, Carta de Credenciamento e Carta de Vistoria e demais disposições fixadas neste Edital.

**4.1.** Considerando a modalidade de licitação adotada e o disposto no § 2º do art. 34 da Lei nº 8.666/1993, somente serão admitidos a participar da presente licitação os interessados legalmente constituídos que possuam objeto social ou ramo de atividade indicado no seu registro comercial, contrato social ou estatuto, pertinente e compatível com o objeto desta licitação e que:

**4.1.1** Estiverem devidamente cadastrados no **CADASTRO UNIFICADO DE FORNECEDORES DO ESTADO – CADFOR DA SUPERINTENDÊNCIA DE SUPRIMENTOS E LOGÍSTICA DA SEGPLAN**, ou que atenderem a todas as condições exigidas para cadastramento até o terceiro dia anterior à data do recebimento das propostas, observada a necessária qualificação.

4.2. Os anexos II, III e IV, **Memorial Descritivo, Orçamento Discriminativo, Projeto Arquitetônico/Projeto Elétrico**, serão fornecidos através de mídia em CD.

**4.3. DO LOCAL DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E TELEFONE DE AGENDAMENTO DA VISTORIA OBRIGATÓRIA.**

Local	Endereço	Telefone para Agendamento de Vistoria
Unidade Regional de Iporá	Avenida Goiás nº 1.531 Setor Centro – Iporá - Goiás	64 3674-2288

**5 – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

A despesa decorrente da contratação, objeto desta licitação, correrá à conta da Dotação Orçamentária nº. 2016.66.01.20.609.1062.2335.03, Natureza de Despesa: 3.3.90.39.18, Fonte: 20, na ordem de **R\$ 77.163,42 (setenta e sete mil cento e sessenta e três reais e quarenta e dois centavos)**.

**6 – DO RECEBIMENTO DOS ENVELOPES DE DOCUMENTAÇÃO E PROPOSTA.**

**DATA: 08/07/2016.**

**HORA: 09:00 horas**

**LOCAL:** Sala da Comissão Permanente de Licitações – Avenida Circular, nº 466, Quadra 87, Lote 02, Setor Pedro Ludovico – Goiânia-GO.

**7 – REPRESENTAÇÃO**

As licitantes deverão se apresentar para credenciamento junto à Comissão de Licitação por um representante que, devidamente munido de documento que o credencie a participar deste procedimento licitatório, venha responder por sua representada, devendo ainda, no ato da entrega dos envelopes, identificar-se exibindo sua Carteira de Identidade ou outro documento equivalente e apresentando cópia do estatuto ou contrato social da empresa.

**7.1** O credenciamento deverá ser feito por meio de instrumento público de procuração ou por instrumento particular, com firma reconhecida, outorgando poderes para praticar todos os atos pertinentes ao certame, em nome da licitante.

**7.2** No caso de sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado da empresa licitante, o mesmo deverá apresentar cópia do respectivo estatuto ou contrato social, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

**7.3** Qualquer manifestação das licitantes em relação a presente licitação ficará condicionada a prévia apresentação de documento de identificação de seus prepostos ou representantes, e do devido instrumento público ou privado de procuração. Em sendo sócio da pessoa jurídica, proprietário, dirigente ou assemelhado, deverá o interlocutor apresentar cópia do documento da empresa e documento de identificação pessoal.

**7.4** A não apresentação ou incorreção do documento de credenciamento não inabilitará a licitante, mas **impedirá o seu representante de manifestar-se, e responder pela representada nas sessões públicas da licitação.**

**7.5** Não será admitida a participação de um mesmo representante para mais de uma empresa licitante.

**8 – CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO**

Somente poderão participar desta licitação as licitantes que:

**8.1** - Conforme estabelecido no artigo 22 da Lei Complementar do Estado de Goiás nº 117/2015, esta licitação é destinada exclusivamente à participação de microempresas e empresas de pequeno porte.

**8.2** - Para usufruir dos benefícios estabelecidos na Lei Complementar nº 123/2006, na Lei Complementar nº 147/2014 e na Lei Complementar do Estado de Goiás nº 117/2015, a licitante que se enquadrar como microempresa ou empresa de pequeno porte, deverá declarar-se como tal, devendo apresentar certidão que ateste o enquadramento, expedida pela Junta Comercial ou, alternativamente, documento gerado pela Receita Federal.

**8.3** - Somente poderão participar do certame aqueles que atenderem a todas as exigências do instrumento convocatório e de seus Anexos, vedada a participação de interessadas incursas nas situações a seguir descritas:

**a)** que esteja sob os efeitos das sanções disciplinadas nos incisos III e IV do art. 87 da Lei nº 8.666/93, aplicadas por qualquer órgão da Administração Pública;

**b)** que esteja reunida em consórcio ou coligação;

**c)** que esteja em processo falimentar, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação;

**d)** que tenha sido declarada inidônea pela Administração Pública e, caso participe do processo licitatório, estará sujeita às penalidades previstas no Art. 97, Parágrafo Único da Lei Federal 8.666/93;

**e)** cujo objeto social não seja pertinente e compatível com o objeto da licitação;

**8.4** - Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução dos serviços:

**a)** o autor do projeto básico ou executivo, pessoa física ou jurídica, ressalvado o disposto no § 2º do art. 9º da Lei nº 8.666/93;

**b)** a empresa responsável pela elaboração do projeto básico ou executivo ou da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto ou controlador, responsável técnico ou subcontratado, ressalvado o disposto no § 2º do art. 9º da Lei nº 8.666/93;

**c)** servidor ou dirigente da Agência Goiana de Defesa Agropecuária, bem como empresa da qual participe direta ou indiretamente;

**8.5.** Considera-se participação indireta, para os fins dispostos no item 8.4, a existência de qualquer vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista entre o autor do projeto, pessoa física ou jurídica e o licitante ou responsável pelos serviços a serem contratados, incluindo-se os fornecimentos de bens e serviços a estes necessários.

**8.6** Que não se enquadrem da condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos do art. 3º da Lei Complementar 123/2006 e suas alterações;

**8.7** Os licitantes arcarão com todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de suas propostas, sendo que a **AGRODEFESA** não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

**8.8** Que estiverem devidamente cadastrados no **CADASTRO UNIFICADO DE FORNECEDORES DO ESTADO – CADFOR DA SUPERINTENDÊNCIA DE SUPRIMENTOS E LOGÍSTICA DA SEGPLAN.**

## **9 – FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS**

**9.1** Todos os documentos exigidos neste processo licitatório deverão ser apresentados em originais, cópias autenticadas ou cópias simples, desde que, neste último caso, acompanhadas do original para conferência pela Comissão Permanente de Licitações da **AGRODEFESA**.

**9.2** A documentação deverá ser entregue no local e data já mencionados, em envelope devidamente lacrado, constando, obrigatoriamente todos os documentos de habilitação, sob pena de inabilitação da licitante.

## 10 – HABILITAÇÃO

O envelope 1, **DOCUMENTAÇÃO**, deverá ser apresentado à Comissão Permanente de Licitações, devidamente fechado e rubricado no fecho externo, contendo frontalmente os seguintes dizeres:

**ENVELOPE 1:      AGÊNCIA GOIANA DE DEFESA AGROPECUÁRIA.  
                         TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2016  
                         DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO  
                         (Nome da Empresa Licitante)**

Nesta fase do processo licitatório, deverão ser atendidos os seguintes requisitos:

### 10.1      **Habilitação Jurídica**

A habilitação jurídica será comprovada mediante a apresentação de:

- a) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, que poderá ser substituído por documento consolidado das alterações, devidamente comprovado o último registro no órgão próprio e, no caso de sociedades por ações, acompanhado da ata de eleição de seus administradores;
- b) Registro comercial no caso de empresa individual.
- c) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício.
- d) Decreto de autorização, em se tratando de empresa estrangeira autorizada a funcionar no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente.

### 10.2      **Regularidade Fiscal e Trabalhista.**

A regularidade fiscal e trabalhista será comprovada mediante a apresentação dos seguintes documentos:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) do Ministério da Fazenda;
- b) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes estadual ou municipal, relativo ao domicílio ou sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- c) Cópias das certidões negativas de débitos ou equivalentes na forma da lei, relativas:
  - c1) à Seguridade Social – INSS;
  - c2) ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);
  - c3) à Fazenda Pública Federal;
  - c4) à Fazenda Pública do Estado do domicílio ou sede da licitante (Certidão de Débito em Dívida Ativa);
  - c5) à Fazenda Pública do Estado de Goiás (Certidão de Débito em Dívida Ativa);
  - c6) à Fazenda Pública do Município do domicílio ou sede da licitante (Tributos Mobiliários).
  - c7) à Débitos Trabalhistas (CNDT), nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei no 5.452, de 1o de maio de 1943 (Incluído pela Lei nº 12.440, de 2011).

**10.2.1** Caso a participação no certame se dê através da matriz, com possibilidade de que a execução contratual se dê por filial, ou vice-versa, a prova de regularidade fiscal deverá ser **de ambas** (deliberação da Procuradoria Geral do Estado através de seu Despacho “AG” nº 001930/2008).

### 10.3      **Qualificação Econômico-Financeira**

A Qualificação econômica e financeira será comprovada mediante;

- a) Apresentação de certidão negativa de falência, emitida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;
- b) Apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício

social já exigível e apresentado na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados, através de índices oficiais, quando encerrado há mais de três meses da data da apresentação da proposta.

c) Comprovação da boa situação financeira da empresa através de no mínimo um dos seguintes índices contábeis, o qual deverá ser maior ou igual a 1:

- **ILC**: Índice de Liquidez Corrente ou,
- **ILG**: Índice de Liquidez Geral ou,
- **GS**: Grau de Solvência

ILC =	$\frac{AC}{PC}$	=	$\frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$
ILG =	$\frac{AC + RLP}{PC + PNC}$	=	$\frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não-Circulante}}$
GS =	$\frac{AT}{PC + PNC}$	=	$\frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não-Circulante}}$

**10.4** Os documentos relativos à habilitação jurídica, regularidade fiscal, trabalhista e qualificação econômico-financeira, **poderão ser substituídos pelo Certificado de Registro Cadastral – CRC, emitido pelo “Cadastro de Fornecedores do Estado de Goiás” – CADFOR.** Caso o CRC apresente “*status irregular*”, será assegurado à licitante o direito de apresentar a documentação atualizada e regular na própria sessão.

**10.4.1** – Em cumprimento ao Artigo 20 da Lei Complementar Estadual nº 117/2015, havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte, será assegurado o prazo de até **5 (cinco) dias úteis**, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da administração pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

**10.4.1.1** – Em caso de atraso, por parte dos órgãos competentes, da emissão de certidões negativas de débito ou de certidões positivas com efeito de negativas, o licitante poderá apresentar à administração pública, em prazo de até **5 (cinco) dias úteis**, prorrogáveis por igual período a critério da administração, contados do término do prazo conferido aos referidos órgãos responsáveis pela emissão, outro documento que comprove a extinção ou suspensão do crédito tributário, respectivamente, nos termos do Capítulo III do Código Tributário Estadual, instituído pela Lei nº 11.651, de 26 de dezembro de 1991, juntamente com a prova de protocolo do pedido da certidão comprobatória.

**10.4.2** – O tratamento favorecido somente será concedido se as microempresas e empresas de pequeno porte apresentar no certame toda a documentação fiscal exigida, mesmo que esta contenha alguma restrição.

**10.4.3** – O motivo da irregularidade fiscal pendente será registrado pela Comissão de Licitação em ata, com a indicação do documento necessário para comprovar a regularização.

**10.4.4** – A não regularização da documentação no prazo estabelecido, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

## 10.5 Qualificação Técnica

A qualificação técnica será comprovada mediante a apresentação dos seguintes documentos:

**10.5.1** A comprovação da **Qualificação Técnica** se dará mediante a apresentação de **1 (um) ou mais atestados ou instrumento equivalente que ateste ter a licitante executado satisfatoriamente serviços pertinentes e compatíveis com o objeto pretendido**, fornecida por pessoa jurídica de direito público ou privado devidamente registrados no Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia - **CREA**.

**10.5.2 - Capacitação técnico-profissional:** A capacitação técnico-profissional se dará através de apresentação de comprovante de que a licitante possui em seu quadro pessoal, profissional de nível superior devidamente inscrito junto ao **Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia - CREA**, detentor de ATESTADO por execução de serviços pertinentes e compatíveis em características com o objeto pretendido.

**10.5.3** A Licitante deverá possuir e comprovar, para efeitos habilitatórios, ser detentora de RF (Registro de Firma) no **Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia - CREA** e seu Responsável Técnico deverá possuir registro atualizado junto ao órgão regulador.

**10.5.4** A Licitante deverá apresentar **Atestado de Vistoria**, emitido pelo **Gerente do Escritório Regional de Iporá**, situado na **Avenida Goiás nº 1.531 Setor Centro - Iporá - Goiás**, de que visitou o local onde serão executados os serviços e tomou conhecimento de todos os aspectos que possam influir direta ou indiretamente na sua execução, devendo o referido termo de vistoria ser apresentado juntamente com os demais documentos para a habilitação.

**10.5.4.1** O licitante **deverá** vistoriar o local onde serão executados os serviços **até o último dia útil anterior à data fixada para a abertura da sessão pública**, com o objetivo de inteirar-se das condições e grau de dificuldade existente, mediante prévio agendamento de horário junto a Gerência do Escritório de Iporá, pelo telefone 64 3674-5857.

**10.6 A licitante deverá apresentar**, juntamente com as demais documentações, as seguintes declarações:

**10.6.1** Declaração de que a Licitante atende plenamente ao que dispõe o Inciso XXXIII do Artigo 7º da Constituição Federal, em cumprimento ao Inciso V do Artigo 27 da Lei nº 8.666/93, atestando que não possui em seu quadro, funcionários menores de 18 anos que exerçam trabalho noturno, perigoso ou insalubre, bem como não possui nenhum funcionário menor de 16 anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos. (Anexo VII).

**10.7 -** Do enquadramento na condição de microempresa ou empresa de pequeno porte.

**10.7.1** Não poderão se beneficiar do regime diferenciado e favorecido em licitações concedido às microempresas e empresas de pequeno porte pela Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, licitantes que se enquadrem em qualquer das exclusões relacionadas no artigo terceiro da referida Lei.

**10.7.2** Para participar e usufruir dos benefícios estabelecidos na Lei Complementar Estadual nº 117/2015 as microempresas e empresas de pequeno porte deverão proceder na forma seguinte:

**10.7.2.1** A licitante que se enquadrar na condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, deverá declarar-se como tal, devendo apresentar certidão que ateste o enquadramento, expedida pela Junta Comercial ou, alternativamente, documento gerado pela Receita Federal, por intermédio de consulta realizada no sítio [www.receita.fazenda.gov.br/simplesnacional](http://www.receita.fazenda.gov.br/simplesnacional), podendo ser confrontado com as peças contábeis apresentadas ao certame licitatório.

**10.7.2.2** Apresentar **DECLARAÇÃO**, assinada por representante legal, manifestando o atendimento dos requisitos legais para a qualificação como microempresa e empresa de pequeno porte, em que se ateste a aptidão para usufruir do tratamento diferenciado.



**10.8** Se no corpo das certidões não estiver prazo de validade, este será considerado como de 90 (noventa) dias, contados da data de sua emissão.

**10.9** Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documento em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus Anexos.

## **11 – PROPOSTA COMERCIAL**

O envelope 2, **PROPOSTA COMERCIAL**, deverá ser apresentado à Comissão Permanente de Licitações da **AGRODEFESA**, simultaneamente com o envelope contendo os documentos de habilitação, devidamente fechado e rubricado no fecho externo, contendo os seguintes dizeres:

**ENVELOPE 2:           AGÊNCIA GOIANA DE DEFESA AGROPECUÁRIA**  
**TOMADA DE PREÇOS Nº. 001/2016.**  
**PROPOSTA COMERCIAL**  
**(Nome da Empresa Licitante)**

**11.1** O envelope deverá conter a Proposta Comercial impressa, consignando todos os valores parciais e o valor total da proposta assinada pelo representante legal.

**11.1.1** A apresentação de proposta implica na aceitação de todas as condições do Edital e seus anexos, devendo a mesma ter validade mínima de 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

**11.1.2** A Proposta Comercial deverá ser nos moldes do Anexo III (Orçamento Discriminativo), consignando todos os valores parciais, a Bonificação e Despesa Indireta (BDI) e o valor total da proposta assinada pelo representante legal, indicando o nº da Conta Corrente e Agência da Caixa Econômica Federal.

**11.2** Declaração de que o prazo para execução dos serviços será de **120 (cento e vinte) dias**;

**11.3** A licitante deverá preencher a Proposta de Comercial em R\$ (REAIS), devendo o preço total incluir todos os custos diretos e indiretos, inclusive impostos requeridos para execução dos serviços de acordo com o Memorial Descritivo (Anexo II), constituindo assim a única remuneração que deverá ser paga pela **AGRODEFESA** na pretensa contratação.

**11.4** Não será considerada qualquer oferta de vantagem não prevista neste procedimento, inclusive financiamentos subsidiados ou a fundo perdido, nem preço ou vantagem baseada nas ofertas das demais licitantes.

**11.5** O proponente vencedor será aquele que atender a todas as exigências do procedimento e houver apresentado o menor preço do valor máximo estimado, que é da ordem de **R\$ 77.163,42 (setenta e sete mil cento e sessenta e três reais e quarenta e dois centavos)**.

**11.6** A diferença de valores entre o cronograma físico-financeiro e a proposta comercial, em termos de percentual, será considerada a mesma para todos os itens do objeto, para os fins de pagamentos, acréscimos e supressões.

**11.7** A seu critério e por ato justificado da autoridade competente a Comissão Permanente de Licitações poderá alterar as condições de participação, ou da contratação, promovendo a republicação desta Tomada de Preços e reabrindo novo prazo para a apresentação das propostas, desde que tais mudanças impliquem mudanças na elaboração da proposta de preços.

## **12 – ABERTURA DOS ENVELOPES**

**12.1** As licitantes presentes serão convidadas, na hora e data estabelecidas neste Edital, a entregarem seus envelopes 1 e 2, os quais serão abertos nesta seqüência, após a análise e divulgação do resultado de cada fase e obedecidos os prazos recursais.

**12.2** Para todas as fases abrir-se-á prazo de 05 (cinco) dias úteis para interposição de

recursos (art. 109, I, Lei 8666/93), desde que devidamente manifestado em ata, na sessão, pelos licitantes. O prazo em questão poderá ser dispensado, desde que haja desistência expressa de interposição de recursos por parte de todas as licitantes.

**12.3** Após julgamento da habilitação e de seus recursos e impugnações, se houverem os envelopes das empresas inabilitadas, ainda em poder da Comissão Permanente de Licitações, ficarão lacrados à disposição dessas empresas para devolução.

**12.4** Serão lavradas atas circunstanciadas logo após a abertura dos envelopes, que serão assinadas pelas licitantes presentes e membros da Comissão, bem como as primeiras vias das propostas e seus anexos.

**12.5** Após a abertura do primeiro envelope não mais será admitida a participação de retardatários, bem como a complementação ou juntada de documentos, salvo na situação prevista no item **10.4.1**.

### **13- RECURSOS E IMPUGNAÇÕES**

No tocante aos recursos e impugnações deverão ser observadas as disposições contidas nos artigos 41 e 109 da Lei 8.666/93.

**13.1** A impugnação ao Edital deverá ser dirigida ao Presidente da Comissão Permanente de Licitações, no endereço da **AGRODEFESA** indicado no “Aviso de Licitação” nos seguintes prazos;

**a)** por qualquer cidadão, até 5 (cinco) dias úteis antes da data fixada para abertura dos envelopes de habilitação;

**b)** pela licitante, até 2 (dois) dias úteis da data fixada para abertura dos envelopes de habilitação.

**13.2** Dos atos da Administração decorrentes da aplicação da Lei Federal nº 8.666/1993, caberá:

**13.2.1** - Recurso, no prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato ou da lavratura da ata, nos casos de:

**a)** habilitação ou inabilitação do licitante;

**b)** julgamento das propostas;

**c)** anulação ou revogação da licitação;

**13.2.2** Dos recursos interpostos será dado conhecimento a todas as licitantes que poderão impugná-los no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

**13.3** A Comissão Permanente de Licitações da **AGRODEFESA**, na qualidade de órgão julgador do certame licitatório e no exercício de sua função decisória, deliberará a respeito das impugnações.

**13.4** As decisões do julgamento da impugnação administrativa, recursos e demais atos emanados da Administração serão disponibilizadas a todos os interessados no sítio da Agência Goiana de Defesa Agropecuária e poderão ser obtidos junto a esta Comissão Permanente de Licitação.

### **14 – JULGAMENTO**

No julgamento serão adotados os seguintes procedimentos:

**14.1** A comissão julgará as propostas das licitantes habilitadas de acordo com o tipo de licitação estabelecida neste Edital: o de **MENOR PREÇO**.

**14.2** Havendo empate entre duas ou mais propostas, serão utilizados para fins de desempate os seguintes critérios:

1º) o disposto no § 2º do Art. 3º da Lei Federal nº. 8.666/93;

2º) sorteio, em ato público, para a qual todas as licitantes serão convocadas.

**14.3** Serão desclassificadas as propostas que não atendam às condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos, bem como não atenderem aos critérios de exequibilidades estabelecidos no Art. 48 da Lei nº. 8.666/93.

### **15. DA CONTRATAÇÃO**

**15.1** - Após o julgamento de eventuais recursos administrativos interpostos em face do resultado final, o Presidente da Agência Goiana de Defesa Agropecuária homologará o

resultado do certame e adjudicará seu objeto ao licitante vencedor, observado os prazos legais.

**15.2** Após a homologação e a adjudicação, o licitante vencedor será convocado para celebrar o **CONTRATO** no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, prorrogáveis, desde que ocorra motivo justificado aceito pela **AGRODEFESA**.

**15.3** Será indicado pela Autoridade Competente o Gestor do Contrato para atuação conforme disposições legais.

**15.4** O não comparecimento da licitante vencedora para assinar o contrato no prazo acima, será considerado como recusa, podendo a **AGRODEFESA**, convidar a licitante que suceder na ordem de classificação, para assinar o contrato nas mesmas condições da primeira classificada, ou revogar a licitação (art. 64 § 2º da Lei 8.666/93).

**15.5** A rescisão do instrumento contratual poderá ocorrer nos termos dos artigos 77 a 79 da Lei 8.666 de 21/06/93.

## **16 – PREÇOS E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

**16.1** Os preços deverão ser apresentados em reais (R\$), incluindo todos os custos diretos e indiretos necessários ao atendimento integral do exigido no Edital e seus Anexos, bem como todas as despesas com mão-de-obra, materiais, peças, equipamentos, encargos sociais, fretes, seguros, tributos e demais encargos decorrentes desta contratação.

**16.2** O pagamento será de acordo com a medição mensal dos serviços executados, em até 30 (trinta) dias após a protocolização da Nota Fiscal/Fatura, correspondente, devidamente atestada pelo Gestor do Contrato, conforme Cronograma Físico Financeiro.

**16.3** Para efeito do pagamento, que será feito através de Ordem Bancária a contratada deverá informar o número da Agência da Caixa Econômica Federal e Conta Corrente de titularidade da contratada.

**16.4** Ocorrendo atraso no pagamento, sem concorrência da contratada, ela fará jus à compensação financeira devida, desde a data limite fixada para pagamento até a data correspondente ao efetivo pagamento da parcela. Os encargos moratórios pelo atraso no pagamento serão calculados pela seguinte fórmula:

**EM = N x Vp x (I / 365) onde:**

**EM** = Encargos moratórios a serem pagos pelo atraso de pagamento;

**N** = Números de dias em atraso, contados da data limite fixada para pagamento e a data do efetivo pagamento;

**Vp** = Valor da parcela em atraso;

**I** = IPCA anual acumulado (Índice de Preços ao Consumidor Ampliado do IBGE)/100.

**16.5** Para efeito de emissão da Nota Fiscal, o número do CNPJ da **AGRODEFESA** é 06.064.227/0001-87.

**16.6** Para efetivação do pagamento a licitante vencedora deverá apresentar, além da correspondente Nota Fiscal/Fatura, cópia autenticada das guias de recolhimento dos encargos previdenciários (INSS) e fundiários (FGTS) devidamente quitados, bem como dos comprovantes de pagamento das remunerações dos empregados da licitante vencedora que prestarão serviços na **AGRODEFESA** (art. 71 da Lei 8.666/93, c/c o item IV do Enunciado 331 do Tribunal Superior do Trabalho). A licitante vencedora deverá apresentar também, juntamente com a Nota Fiscal/Fatura, a certidão negativa relativa ao ISS do município onde os serviços serão executados, bem como outros documentos que o setor financeiro competente julgarem necessários.

## **17 – DO LOCAL, PRAZO DE ENTREGA E RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS.**

**17.1** Os serviços desta contratação serão executados no Imóvel, situado na **Avenida Goiás nº 1.531 Setor Centro – Iporá - Goiás.**

**17.2** O prazo estimado para a execução dos serviços contratados é de **120 (cento e vinte) dias**, contados após o recebimento da Ordem de Serviço do Gestor do Contrato, depois da assinatura do Contrato e da emissão da Nota de Empenho, conforme expresso no Projeto Básico (Anexo I).

**17.3** A **AGRODEFESA** designará o Gestor do Contrato para acompanhamento e recebimento dos serviços contratados, que após cuidadosa e minuciosa verificação, emitirá o Termo de Recebimento Definitivo, em conformidade com o disposto no Memorial Descritivo (Anexo II).

## **18 – PENALIDADES**

O descumprimento das obrigações e demais condições do Edital e seus anexos sujeitará a licitante às sanções legais cabíveis, bem como:

**18.1.** Constituem ilícitos administrativos, a serem considerados em todas as modalidades licitatórias, sem prejuízo das sanções penais cabíveis, além da prática dos atos previstos nos arts. 81, 86, 87 e 88 da Lei federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

**18.2** Sem prejuízo da cobrança de perdas e danos, pelo não cumprimento dos compromissos acordados poderão ser aplicadas as seguintes penalidades à licitante adjudicada:

**a)** advertência;

**b)** multa administrativa de até 2% (dois por cento) do valor da licitação, no caso de inexecução total ou parcial do objeto da presente licitação, ressalvando-se à **AGRODEFESA** o direito de excluir a sanção, caso aceite as justificativas apresentadas, desde que seguidas do imediato cumprimento das obrigações contratadas;

**c)** suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até 02 (dois) anos;

**d)** declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, na forma da lei, junto à **AGRODEFESA**.

**18.3** Antes da aplicação de qualquer penalidade à contratada, será garantida a ampla defesa e o contraditório; enquanto não houver decisão definitiva acerca das multas a serem aplicadas à contratada, ficará retida a parte do pagamento a ela correspondente, sendo posteriormente liberado em caso de absolvição e definitivamente descontado do pagamento em caso de condenação na esfera administrativa.

## **19 – DISPOSIÇÕES GERAIS**

**19.1** A Comissão Permanente de Licitações rejeitará a proposta que seja apresentada em desacordo com as exigências do Edital.

**19.2** É facultada à Comissão Permanente de Licitações, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo licitatório, desde que não implique em inclusão de documento ou informação que deveria constar originariamente na documentação/proposta.

**19.3** A Comissão Permanente de Licitações poderá, em qualquer fase do processo licitatório suspender os trabalhos, devendo promover o registro da suspensão e a convocação dos participantes para a continuidade dos mesmos.

**19.4** Após a fase de habilitação, não cabe desistência de propostas, salvo se por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Comissão, sob pena de incursão nas penalidades previstas no item 18 deste Edital.

**19.5** A comunicação às licitantes, em caso de recurso e esclarecimentos quanto às determinações do presente Edital se dará via fac-símile ou e-mail.

**19.6** Os interessados que tiverem dúvidas na interpretação deste Edital deverão solicitar esclarecimentos à Comissão Permanente de Licitações através de correspondência dirigida a:

**19.7** Todos os documentos, recursos e demais expedientes de interesse da presente licitação deverão ser entregues nos prazos legais diretamente à Comissão Permanente de Licitações no local designado acima.

**19.8** Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Permanente de Licitações, em obediência às disposições legais que regem o presente processo licitatório.

**19.9** A licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados, podendo a Comissão Permanente de Licitações desclassificá-la sem prejuízo das demais penalidades previstas na legislação pertinente, caso seja constatada a ocorrência de imprecisão ou falsidade das informações e/ou dos documentos apresentados.

**19.10** São partes integrantes deste Edital os seguintes anexos:

- a) Anexo I - Projeto Básico;
- b) Anexo II - Memorial Descritivo;
- c) Anexo III – Orçamento Discriminativo;
- d) Anexo IV – Projeto Arquitetônico/Projeto Elétrico;
- d) Anexo V – Minuta Contratual;
- e) Anexo VI - Carta de Apresentação e Fatos Impeditivos
- f) Anexo VII - Declaração de enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte;
- g) Anexo VIII – Carta de Credenciamento
- h) Anexo IX – Carta de Vistoria

Haley Dias de Carvalho  
Presidente da Comissão de Licitação

Marlucia Dutra Ramos Sousa  
Membro

Fleuripes de Oliveira Negri  
Membro Suplente

## ANEXO I

### PROJETO BÁSICO

#### 1. Objeto

Contratação de Empresa de Engenharia Civil para a prestação de serviços para as reformas e adaptações no edifício que abriga a **Unidade Regional de Iporá localizado na Avenida Goiás nº 1.531 Setor Centro – Iporá – Goiás**, com uma área total construída de 293,46 m<sup>2</sup>. Obedecendo as condições estabelecidas neste Projeto Básico e no Memorial Descritivo, devendo contemplar todos os elementos necessários e suficientes à completa execução.

#### 2. Justificativa

O imóvel encontra-se em mal estado de conservação, necessitando de reformas para correção das falhas. Além disso, há a necessidade de modificações para as reais necessidades da **AGRODEFESA**, tais como modificação de disposição de cômodos.

Os projetos deverão obedecer aos critérios, normas e Tabelas de Composição de Preços e insumos elaborados pela **AGÊNCIA GOIANA DE TRANSPORTES E OBRAS PÚBLICAS DO ESTADO DE GOIÁS – AGETOP**.

#### 3. DESCRIÇÃO DO OBJETO

**As especificações do objeto da contratação são aquelas descritas no ANEXO II – MEMORIAL DESCRITIVO e ANEXO III – ORÇAMENTO DISCRIMINATIVO deste Edital.**

##### 3.1 EXECUÇÃO

**3.1.1** Os serviços deverão ser executados conforme as especificações definidas no Projeto Básico e no Memorial Descritivo, cabendo à **CONTRATADA** total responsabilidade pela perfeita execução e funcionamento dos mesmos, sem qualquer ônus adicional à **CONTRATANTE**;

**3.1.2** Será admitida equivalência de materiais propostos nas especificações técnicas, desde que para isso haja solicitação prévia e acatamento da fiscalização e dos projetistas;

**3.1.3** A execução dos serviços deverá ser realizada conforme diretrizes definidas nas especificações/planilhas, projetos complementares, se for o caso, e seus anexos;

**3.1.4** Fazem parte da empreitada por preço global todos os elementos desenhados nos projetos, nos detalhes e/ou constantes neste Projeto Básico, mesmo que não sejam relacionados na proposta da **CONTRATADA**.

**3.1.5** Os serviços a serem executados deverão obedecer rigorosamente:

**3.1.5.1** Às Normas e as Especificações constantes deste Projeto Básico e do Memorial Descritivo, do Edital e do futuro Contrato;

**3.1.5.2** Às Normas da ABNT;

**3.1.5.3** As Normas de Corpo de Bombeiros;

**3.1.5.4** As Normas de Segurança e Medicina do Trabalho;

**3.1.5.5** Às Prescrições e Recomendações dos fabricantes;

**3.1.5.6** Às Prescrições e Recomendações da **CONTRATANTE** no Diário de Obra.

### **3.2 FINAIS**

**3.2.1** Correção de irregularidades de execução apontadas pela **FISCALIZAÇÃO** no Termo de Recebimento Provisório das Obras;

**3.2.2** Limpeza geral da obra;

**3.2.3** Outros serviços afins necessários à finalização da obra.

## **4. SERVIÇOS**

A reforma da edificação compreenderá os seguintes serviços:

### **Prédio**

10	Serviços preliminares e gerais;
11	Transportes;
12	Serviço em terra;
13	Estrutura;
14	Instalações elétrica/Telefônica/Cabeamento Estruturado;
15	Instalações Hidrossanitárias;
16	Esgoto sanitário;
17	Alvenaria e Divisórias;
18	Estruturas metálicas;
19	Coberturas;
20	Vidros;
21	Revestimento de paredes;
22	Revestimento de pisos;
23	Ferragens;
24	Pintura;
25	Diversos;

Os quantitativos bem como as especificações, mais exatas dos grupos de serviços serão mostrados na planilha de orçamento e Memorial Descritivo em anexo.

## **5. MATERIAIS BÁSICOS**

Todos os materiais empregados devem ser de primeira qualidade e todos os serviços executados em completa obediência aos princípios de boa técnica, devendo ainda satisfazer rigorosamente as Normas Técnicas Brasileiras.

## **6. REQUISITOS PARA OS SERVIÇOS**

O licitante deverá possuir e comprovar, para efeitos habilitatórios, ser detentora de R. F. (Registro de Firma) no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia -

CREA e seu Responsável Técnico deverá possuir registro atualizado junto ao órgão regulador.

A empresa deverá ter qualificação técnica comprovada mediante a apresentação de um ou mais atestados ou instrumento equivalente que ateste ter o licitante executado satisfatoriamente serviços pertinentes e compatíveis com o objeto pretendido, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado devidamente registrado nas entidades profissionais competentes.

Permitir a inclusão do Contrato de Prestação de Serviço e exclusão de valores dos serviços a serem elaborados.

A empresa pode contratar profissionais especializados para executarem os serviços especiais, desde que as responsabilidades sejam todas da própria empresa, que não manterá nenhum vínculo com a **AGRODEFESA**.

## 7. DA VISTORIA

a) Além do conhecimento pleno da íntegra da documentação dessa licitação, será obrigatório ao licitante visitar os prédios que serão reformados, para obter as informações necessárias para a elaboração da Proposta Comercial;

b) A Licitante deverá apresentar **Atestado de Vistoria**, emitido pelo Gerente do Escritório Regional de Iporá, situado na Avenida Goiás nº 1.531 Setor Centro – Iporá – Goiás, de que visitou o local onde serão executados os serviços e tomou conhecimento de todos os aspectos que possam influir direta ou indiretamente na sua execução, devendo o referido termo de vistoria ser apresentado juntamente com os demais documentos para a habilitação.

c) O licitante deverá vistoriar o local onde serão executados os serviços até o último dia útil anterior à data fixada para a abertura da sessão pública, mediante prévio agendamento de horário junto a Gerência do Escritório de Iporá, pelo telefone 64 3674-5857, no horário de 08:00 as 11:00 e das 14:00 as 16:00 horas.

d) O termo será fornecido, mediante documento de autorização do Representante Legal da Empresa.

## 8. OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

Responsabilizar-se integralmente pelos serviços contratados, nos termos da legislação vigente.

a) Iniciar a reforma do prédio no local indicado no item 1 deste Projeto Básico, iniciando os serviços em no máximo sete dias úteis após a assinatura do contrato e da Ordem de Serviço, emitida pelo Gestor do Contrato;

b) Efetuar entrega do serviço, conforme proposta apresentada e especificações, executando fielmente o objeto contratado, prestando os serviços dentro dos parâmetros estabelecidos, em observância às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação;

c) Os materiais necessários a realização do serviço deverá ser entregue nas dependências da **AGRODEFESA**, sendo que os custos dos deslocamentos dos prestadores de serviço serão exclusivamente de responsabilidade da Empresa Vencedora;

d) Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o presente objeto, devendo, portanto, executar diretamente todas as atividades necessárias ao cumprimento do objeto deste contrato, salvo se expressamente autorizado pela **AGRODEFESA**;



- e) Cumprir, rigorosamente, os prazos estabelecidos neste Projeto Básico;
  - f) Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato;
  - g) Providenciar a imediata substituição do serviço fora das especificações contidas neste Projeto Básico e fora do padrão de qualidade exigido e aprovado;
  - h) Considerar que a ação de fiscalização da **AGRODEFESA** de maneira alguma exonera a Empresa Vencedora de suas responsabilidades;
  - i) Arcar com todas as despesas como transporte, taxas, impostos ou quaisquer outros acréscimos legais, que correrão por conta, exclusivamente, da Empresa Vencedora;
  - j) Comunicar à **AGRODEFESA**, por escrito, qualquer anormalidade ocorrida e prestar os devidos esclarecimentos e/ou informações necessárias.
  - k) Corrigir às suas expensas, quaisquer danos causados à Administração decorrentes da utilização dos materiais de seu fornecimento;
  - l) Atender prontamente as orientações e exigências do fiscal de contrato, devidamente designado, inerentes à execução do objeto contratado;
  - m) Emitir faturas no valor pactuado em contrato, apresentando-a à **CONTRATANTE** para ateste e pagamento;
  - n) Permitir ao servidor credenciado pela **AGRODEFESA** fiscalizar os serviços, objeto do presente, que estiverem sendo executados sob sua responsabilidade, com o poder de sustar, recusar, mandar desfazer qualquer serviço que não esteja de acordo com as normas, especificações ou técnicas usuais e que atentem contra sua segurança ou a de terceiros, ficando certo que, em nenhuma hipótese, a eventual falta de fiscalização da **AGRODEFESA**, eximirá a empresa das responsabilidades decorrentes do contrato, correndo por conta da mesma todas as despesas em razão dos serviços a desfazer ou refazer;
  - o) Substituir, sempre que exigido pela **CONTRATANTE** e independentemente de justificativa por parte desta, qualquer empregado cuja atuação, permanência e/ou comportamento sejam julgados prejudiciais, inconvenientes ou insatisfatórios à disciplina da repartição ou ao interesse do Serviço Público;
  - p) Repor, no prazo de 72 (setenta e duas) horas, qualquer objeto comprovadamente danificado ou extraviado por seus empregados;
  - q) Reparar, corrigir e substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados;
  - r) Não transferir para a **CONTRATANTE** a responsabilidade pelo pagamento dos encargos estabelecidos no item f, quando houver inadimplência do contratado, nem mesmo poderá onerar o objeto do contrato;
- Demais obrigações, responsabilidades e penalidades prevista pela Lei Federal nº 8.666/93 e Lei Estadual nº 17.928/12.

## 9. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Exercer a fiscalização dos serviços por servidores especialmente designados, na forma prevista pela Lei 8.666/93 e na Lei Estadual nº 17.928/12.

- a) Verificar e fiscalizar as condições técnicas da Empresa Vencedora, visando estabelecer controle de qualidade do fornecimento;
- b) Emitir a Nota de Empenho e efetuar o devido pagamento da fatura da Empresa Vencedora dentro dos prazos e condições pactuados;

c) Assegurar-se de que os preços contratados estão compatíveis com os praticados no mercado pelas demais empresas do ramo, de forma a garantir que continuem sendo os mais vantajosos para a **AGRODEFESA**.

Não obstante a **CONTRATADA** seja a única e exclusiva responsável pela execução de todos os serviços, a administração reserva direito de, sem restringir a plenitude desta responsabilidade, exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre os serviços, diretamente ou preposto designado, podendo, para isso ordenar a imediata retirada do local, bem como da substituição de empregado da contratada que não possua qualidade técnica desejável, ou que estiver sem uniforme ou crachá, que embarçar ou dificultar a fiscalização, ou cuja permanência na área, a seu exclusivo critério, julgar inconveniente.

#### **10. CUSTOS ESTIMADOS**

O custo para a realização da reforma é de **R\$ 77.163,42 (Setenta e sete mil cento e sessenta e três reais e quarenta e dois centavos)**.

#### **11. PRAZO PARA EXECUÇÃO**

O prazo estimado para execução dos serviços é de **120 (cento e vinte) dias**, contados a partir da assinatura da Ordem de Serviço.

#### **12. RECEBIMENTO PROVISÓRIO E RECEBIMENTO DEFINITIVO**

O **RECEBIMENTO PROVISÓRIO DA OBRA**, para posterior verificação da conformidade dos serviços com as exigências deste Projeto Básico dar-se-á em até 05 (cinco) dias corridos, contados do ato de conclusão da execução do objeto contratado.

O **RECEBIMENTO DEFINITIVO DA OBRA** dar-se-á em até 10 (dez) dias corridos, contados da data do recebimento provisório quando o contrato tiver sido executado de acordo com as exigências e especificações deste Projeto Básico.

Fazendo-se necessário a substituição dos serviços, a **CONTRATADA** terá o prazo de 10 (dez) dias úteis, para executá-los, contados do primeiro dia útil subsequente àquele do recebimento da notificação expedida pela **CONTRATANTE**, que poderá ser feita por fax ou correio eletrônico, para a adoção das medidas corretivas.

#### **13. OBSERVAÇÃO**

A **CONTRATADA** deverá manter sigilo de todas as informações e demais subsídios fornecidos pela **CONTRATANTE** para a execução dos serviços, ficando proibida de veicular publicidade acerca dos serviços contratados sem autorização expressa da **CONTRATANTE**.

Goiânia, 29 de março de 2016.

**Responsável pela elaboração do Projeto Básico.**

**Gustavo Fonseca Prado Tavares Souza**

Engenheiro Civil  
Fone: (62) 3201-3568

**Valfrido Adriano Morbeck Barros**

Supervisor Regional Rio Caiapó  
Fone: (64) 3674-585

## ANEXO II

### MEMORIAL DESCRITIVO

#### REFORMA E AMPLIAÇÃO DO PRÉDIO DA AGRODEFESA – UNIDADE DE IPORÁ/GO

#### CONSIDERAÇÕES GERAIS

O presente memorial tem por objetivo complementar e/ou esclarecer as informações contidas no Projeto Arquitetônico, no Projeto Elétrico e nas planilhas quantitativas. No caso de dúvidas relacionadas aos desenhos ou às definições de acabamento, deverá ser exigido do autor do projeto a especificação com detalhes para a correta execução dos serviços.

A obra em questão consiste na **REFORMA E AMPLIAÇÃO DO PRÉDIO QUE ABRIGARÁ A UNIDADE DE IPORÁ DA AGRODEFESA**, cuja área edificada é especificada da seguinte forma:

QUADRO DE ÁREAS	
Área do Terreno	742,69m <sup>2</sup>
Área atual da edificação	233,55m <sup>2</sup>
Área da edificação após a ampliação	249,33m <sup>2</sup>

A edificação em questão é composta por apenas um pavimento, que possuirá em sua estrutura física: 1 recepção, 8 salas de escritórios, 2 depósitos, 2 banheiros, 1 cozinha, e 1 garagem coberta. A estrutura existente foi elaborada em concreto armado e não será afetada neste serviço. A reforma prevê manter a estrutura física existente, entretanto serão efetuadas melhorias no sistema elétrico e serão substituídos o piso e a pintura do prédio.

Para os fechamentos internos e externos em geral (paredes), com exceção das paredes com azulejos e/ou detalhadas, serão utilizadas tinta látex acrílica lavável de cores azul e branco gelo. O piso e os rodapés dos ambientes internos receberão acabamento em granitina 100x100cm.

As instalações elétricas deverão ser executadas conforme o respectivo projeto.

É necessário ainda informar que para a realização de todos os procedimentos, deverão ser asseguradas as medidas adequadas para a proteção contra danos aos operários e observadas às prescrições das:

- NR 18 – *Condições e Meio Ambiente do Trabalho na Indústria da Construção;*
- *Códigos, Leis e Normas Municipais, Estaduais e Federais;*
- *Normas do Ministério do Trabalho;*
- *Normas da Secretaria de Saúde (Engenharia Sanitária);*
- *NBR 5410/2004 – Instalações Elétricas em Baixa Tensão (versão corrigida de 2008);*
- *NR 23 – Proteção contra incêndios;*
- *NRB 9441 – Execução de Sistema de Detecção e Alarme de Incêndio;*
- *Normas gerais referentes aos Materiais e Equipamentos especificados;*
- *Normas do Corpo de Bombeiros da localidade do empreendimento;*

- Normas das concessionárias de serviços públicos (de suprimento de eletricidade, telecomunicações e água e de esgotamento sanitário e coleta de lixo).

E ainda, para o perfeito entendimento e execução dos serviços, a empresa contratada deverá respeitar os Projetos Executivos de Arquitetura e os Projetos Complementares, seguindo os parâmetros técnicos fornecidos pelos responsáveis técnicos.

## 1. DISPOSIÇÕES GERAIS

- A empresa **CONTRATADA** deverá obedecer às normas estabelecidas pelos Conselhos Federal e Regional de Engenharia e Agronomia pertinentes a execução da Placa de Obra, utilizando as dimensões de 3,00 x 2,00m, com o objetivo de fornecer as informações referentes à obra. Deverão ainda ser colocadas placas de todas as empresas envolvidas no empreendimento, tais como concretagem, elevador, instalações especiais, entre outros.

- A placa indicativa da obra deverá ser executada respeitando rigorosamente às referências cromáticas, as dimensões, os tipos de letra e os logotipos do modelo apresentado pela **CONTRATANTE**.

- A placa deverá ser em chapa galvanizada, pintada com tinta a óleo ou esmalte sintético e armada com sarrafos de madeira e pontalotes, instalada em local de fácil visualização e de comum acordo entre a **FISCALIZAÇÃO** e a **CONTRATADA**.

- É de responsabilidade da **CONTRATADA** manter no canteiro de obras um escritório apropriado para a manutenção e o estudo dos projetos, das especificações, dos orçamentos e do cronograma. O mobiliário e os aparelhos necessários ao canteiro de obras ficarão a cargo da **CONTRATADA**.

- A **CONTRATADA** deverá recolher a Anotação de Responsabilidade Técnica – A.R.T., devidamente paga, de todos os profissionais de nível superior envolvidos na execução da obra.

- Deverá ser mantido na obra, um Diário de Obra atualizado, onde serão anotadas todas as decisões tomadas pela **FISCALIZAÇÃO**, bem como os acidentes de trabalho, dias de chuva e demais ocorrências relativas a obra. As equipes de engenharia da **AGRODEFESA** também irão participar das etapas de fiscalização da obra.

- Será obrigatório o uso de Equipamento de Proteção Individual – EPI's por todos os funcionários envolvidos diretamente com a obra.

- A **CONTRATADA** deverá garantir a segurança das propriedades vizinhas, dos edifícios e das áreas do entorno.

- Todos os materiais e suas aplicações deverão obedecer ao prescrito nas Normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT, aplicáveis e específicas para cada caso. Em caso de dúvida, a **CONTRATADA** deverá consultar a **FISCALIZAÇÃO** e/ou o Autor do Projeto, para que sejam sanadas antes da execução do serviço.

- Na existência de serviços não discriminados, a **CONTRATADA** somente poderá executá-los após a aprovação da **FISCALIZAÇÃO**. A omissão de qualquer procedimento ou norma constante deste Memorial ou em outros documentos contratuais, não exime a **CONTRATADA** da obrigatoriedade da utilização das melhores técnicas preconizadas para os serviços, respeitando os objetivos básicos de funcionalidade e adequação dos resultados, bem como todas as Normas da ABNT vigentes e as recomendações dos fabricantes.

- O local da implantação da obra de reforma não poderá interferir com as movimentações horizontais e verticais dos materiais, equipamentos e pessoal, ao mesmo tempo deve assegurar o controle da obra e facilidade de acesso de funcionários e visitantes.
- Toda a área do canteiro de obras deverá ser sinalizada, através de placas, quanto a movimentação de veículos, indicações de perigo, instalações e prevenção de acidentes.
- Instalações apropriadas para combate a incêndio deverão ser previstas em todas as edificações e áreas de serviço, incluindo o canteiro de obras, almoxarifado e adjacências. Todos os panos, estopas, trapos oleosos e outros elementos que possam ocasionar fogo deverão ser mantidos em recipientes de metal e removidos da obra e das adjacências a cada noite e, sobre nenhuma hipótese, serão deixados acumular. Todas as precauções deverão ser previstas para se evitar a combustão espontânea.
- A **CONTRATADA** deverá proceder periodicamente a limpeza do canteiro de obras removendo os entulhos e as sujeiras resultantes, tanto do interior do mesmo como nas adjacências, provocados pela execução dos serviços, sem causar poeiras e/ou transtornos na área a ser reformada e construída.

## 2. QUALIDADE DOS SERVIÇOS E DOS MATERIAIS

- Os serviços executados deverão obedecer às boas técnicas usualmente adotadas na Engenharia, em estrita concordância com as Normas Técnicas em vigor.
- A aplicação dos materiais será rigorosamente supervisionada pela **FISCALIZAÇÃO**, não sendo aceitos aqueles cuja qualidade seja inferior à especificada.
- A execução dos serviços deverá obedecer rigorosamente aos Projetos e às Especificações, não podendo ser inserida qualquer modificação sem o consentimento prévio da **FISCALIZAÇÃO**. Os Projetos, o Memorial Descritivo e a Planilha são complementares entre si, devendo as eventuais discordâncias serem resolvidas pela **FISCALIZAÇÃO**, com a seguinte ordem de prevalência:
  - Em caso de divergência entre projetos e planilha, deverá ser consultada a **FISCALIZAÇÃO** e/ou os autores dos projetos;
  - Em caso de divergência entre projetos de escalas diferentes, prevalecerão sempre a de maior escala;
  - Em caso de divergência entre os projetos de datas diferentes, prevalecerão sempre os mais recentes;
  - Em caso de divergência entre cotas e suas dimensões em escala, prevalecerão sempre a primeira.
- Na execução só serão permitidos o uso de materiais ou equipamentos similares ou rigorosamente equivalentes, isto é, que desempenhem idênticas funções construtivas e que apresentem as mesmas características formais e técnicas, definidas pelos Projetos, Memoriais Descritivos e Planilhas.
- No caso de discrepância ou falta de especificações de marcas de materiais, serviços, acabamentos, entre outros, as escolhas deverão sempre ser aprovadas antecipadamente pela **FISCALIZAÇÃO**.
- Caso o material/equipamento especificado neste Memorial, encontre-se fora de linha, este deverá ser substituído por novo produto, desde que comprovada sua eficiência, equivalência e atendimento às condições estabelecidas no Memorial. A

aprovação será feita por escrito, mediante amostras apresentadas à **FISCALIZAÇÃO** antes da aquisição do material. O mesmo procedimento será adotado no caso do material/equipamento entregue não corresponder à amostra previamente apresentada. Ambos os casos serão definidos pela **FISCALIZAÇÃO**.

- Os materiais deverão ser armazenados em locais apropriados, cobertos ou não, de acordo com sua natureza, ficando sua guarda sob a responsabilidade da **CONTRATADA**.

- É vedada a utilização de materiais, equipamentos e/ou ferramentas improvisadas, em substituição aos tecnicamente indicados para o fim a que se destinam.

- Quando não houver motivos ponderáveis para a substituição de um material especificado por outro, a **CONTRATADA**, em tempo hábil, apresentará, por escrito e por intermédio da **FISCALIZAÇÃO**, a proposta de substituição, instruindo-a com as razões determinadas do pedido de orçamento comparativo, de acordo com o que reza o contrato entre as partes, sobre equivalência.

### 3. DEMOLIÇÕES E RETIRADAS

- Todas as retiradas e demolições devem ser feitas levando-se em considerações as alterações de layout apresentadas pelo Projeto Arquitetônico e complementadas pela Planilha Quantitativa e por este memorial.

- Deverão ser retiradas todas as peças da cobertura que apresentarem quebras significativas.

- Conforme projeto arquitetônico, a porta da sala 3 que faz ligação com o corredor de entrada deverá ser retirada.

- A abertura da sala 8 para atendimento ao público deverá ser aumentado, passando a possuir dimensões de 2,60x1,50m. A alvenaria deverá ser demolida para abertura do espaço.

- A bancada existente na sala 5 deverá ser demolida, e o piso utilizado nas paredes deste mesmo cômodo deverá ser retirado e reutilizado para substituição das peças quebradas nos dois banheiros e na cozinha da edificação.

### 4. MOVIMENTO DE TERRA

- Caso sejam necessários, os cortes e aterros na execução da garagem coberta devem ser efetuados pela **CONTRATADA**. Os materiais empregados neste serviço deverão ser de primeira qualidade.

- Na área de circulação do estacionamento deverá ser utilizada Brita 1 após a regularização do terreno.

### 5. ALVENARIA DE BLOCOS CERÂMICOS E REVESTIMENTO DE PAREDES

- As paredes de alvenaria a construir indicadas no Projeto Arquitetônico serão de tijolos cerâmicos de 6 furos. As alvenarias terão as espessuras indicadas no Projeto, não sendo permitido o corte das peças para atingir as espessuras requeridas. As paredes em geral terão espessura de cm acabadas e serão executadas com tijolos cerâmicos furados (14 x 20 x 29cm), com resistência média de 7,3 MPa.

- As paredes deverão apresentar prumo e alinhamento perfeitos, fiadas niveladas e com a espessura das juntas compatíveis com os materiais empregados. No caso específico dos tijolos cerâmicos de 6 furos, a espessura das juntas não deverá ultrapassar 1,5cm. As juntas verticais não deverão coincidir entre fiadas contínuas, de modo a garantir a amarração dos tijolos. O prumo da parede será

verificado periodicamente durante o levantamento da alvenaria e comprovado após a alvenaria erguida, não podendo apresentar distorção maior que 5mm. O nível será verificado com mangueira plástica, transparente e com diâmetro maior ou igual a 13mm. Para a execução das alvenarias com tijolo, observar as espessuras no Projeto Arquitetônico.

- As alvenarias a serem construídas utilizarão tijolos cerâmicos de primeira qualidade, sonoros, de dimensões uniformes, com faces planas e arestas vivas. Os elementos serão assentados com argamassa pré-fabricada misturada ao cimento na proporção de 6:1 (argamassa, cimento), com fuga de 1,5cm.

## **6. CHAPISCO, EMBOÇO E REBOCO**

- Toda a alvenaria a ser revestida será chapiscada depois de convenientemente limpa. A argamassa de chapisco deverá ter consistência fluida, ser constituída de areia, predominantemente grossa, com dimensão máxima entre 2,40mm e 6,30mm.

- O procedimento de execução do chapisco deverá obedecer ao previsto na NBR 7200 – Revestimentos de paredes e tetos com argamassas – materiais, preparo, aplicação e manutenção. As bases de revestimento deverão atender às condições de plano, prumo e nivelamento, fixadas pela especificação de norma brasileira.

- Para a aplicação do chapisco, a base deverá estar limpa, livre de pó, graxas, óleos, eflorescências, materiais soltos ou quaisquer produtos que venham prejudicar a aderência e abundantemente molhadas antes de receber a aplicação desse tipo de revestimento. A operação terá de ser executada, para atingir o seu objetivo, com o emprego de esguicho de mangueira.

- O reboco paulista consiste em uma camada de revestimento que propicia a superfície receber o acabamento final. Sua aplicação se dará após o chapisco. A sala 5 deverá ser rebocada novamente após a retirada dos azulejos, para então receber a pintura.

- O procedimento de execução do reboco deverá obedecer ao previsto na NBR 7200 – Revestimento de paredes e tetos com argamassas -materiais, preparo, aplicação e manutenção.

- O reboco paulista deve ser alisado e desempenado, devendo aderir bem ao chapisco e deverá possuir textura e composição uniforme. A espessura da camada de reboco paulista deverá ter no máximo 15mm.

## **7. AZULEJOS**

- Os azulejos deverão ser instalados por profissionais experientes e que executem o serviço visando à melhor qualidade.

- Serão utilizados os azulejos retirados da Sala 5 para reposição das peças quebradas nos banheiros e na cozinha da edificação.

- Caso seja necessário utilizar azulejos adicionais, estes deverão possuir selo do **INMETRO** indicando Classe A de resistência à corrosão química.

## **8. PISO E RODAPÉ**

- O piso deverá ser executado em granitina comum, com dimensões de 1,00m x 1,00m.

- Caso perceba-se que no ato da retirada do piso atual, o contra-piso não esteja preparado para receber a granitina, a **CONTRATADA** deverá efetuar o acerto do contra-piso para utilização do mesmo.

- Todo o piso deverá ser executado conforme o projeto de paginação apresentado.
- O piso deverá ser previsto com caimento para ralos e/ou caixas sifonadas, conforme previsto em projeto.
- Antes do assentamento do piso, a base deve estar devidamente preparada com uma superfície lisa e isenta de poeira e de qualquer irregularidade. Após esta regularização, a fixação do piso se dará com utilização de argamassa colante, da **MARCA WEBER.COLOR** ou **VOTOMASSA**.

## **9. ESQUADRIAS E PORTAIS**

- As esquadrias deverão receber pintura com fundo anti-corrosivo e tinta a óleo de cor azul.
- Todas as portas e portais também deverão receber a pintura em tinta acrílica de cor azul, acompanhada de verniz acrílico da **MARCA CORAL** para maior reforço da pintura.
- Todas as portas e fechaduras da área interna deverão ser trocadas.

## **10. COBERTURA**

- Deverão ser substituídas todas as telhas quebradas e/ou danificadas (modelo Canaleta 90). As telhas a serem utilizadas deverão ser das **MARCAS ETERNIT OU BRASILIT**.

## **11. VIDROS**

- Deverão ser substituídos todos os vidros que estejam quebrados e/ou trincados, utilizando nesta ação vidros canelados com espessura de 6mm.
- O balcão a ser aberto na recepção deverá ser fechado com vidro fumê temperado, com espessura de 10mm. Toda esta ação deverá ser executada por profissional especializado, e deverá ser acompanhada pela **FISCALIZAÇÃO**, a qual liberará posteriormente o serviço.

## **12. PINTURA**

- Para a execução de qualquer tipo de pintura, deverão ser observadas as seguintes diretrizes gerais:
  - As superfícies a serem pintadas serão cuidadosamente limpas, escovadas e raspadas, de modo a remover sujeiras, poeiras e outras substâncias estranhas;
  - As superfícies a serem pintadas serão protegidas quando perfeitamente secas e lixadas;
  - Cada demão de tinta somente será aplicada quando a precedente estiver perfeitamente seca, devendo-se observar um intervalo de 24 horas entre demãos sucessivas;
  - Igual cuidado deverá ser tomado entre demãos de tinta e de massa plástica, observando um intervalo mínimo de 48 horas após cada demão de massa;
  - Deverão ser adotadas precauções especiais, a fim de evitar respingos de tinta em superfícies não destinadas à pintura, como vidros, ferragens de esquadrias e outras.
- Recomendam-se as seguintes cautelas para proteção de superfícies e peças:



- Isolamento com tiras de papel, pano ou outros materiais;
- Remoção de salpicos, enquanto a tinta estiver fresca, empregando-se um removedor adequado, sempre que necessário.
- Antes do início de qualquer trabalho de pintura, preparar uma amostra de cores com as dimensões mínimas de 0,50 x 0,40m no próprio local a que se destina para aprovação da **FISCALIZAÇÃO**.
- Deverão ser usadas as tintas já preparadas em fábricas, não sendo permitidas composições, salvo se especificadas pelo projeto ou **FISCALIZAÇÃO**.
- As tintas aplicadas serão diluídas conforme orientação do fabricante e aplicadas na proporção recomendada. As camadas serão uniformes, sem corrimento, falhas ou marcas de pincéis. Os recipientes utilizados no armazenamento, mistura e aplicação das tintas deverão estar limpos e livres de quaisquer materiais estranhos ou resíduos. Todas as tintas serão rigorosamente misturadas dentro das latas e periodicamente mexidas com uma espátula limpa, antes e durante a aplicação, a fim de obter uma mistura densa e uniforme e evitar a sedimentação dos pigmentos e componentes mais densos.
- Para as pinturas internas de recintos fechados, serão usadas máscaras, salvo se forem empregados materiais não-tóxicos. Além disso, deverá haver ventilação forçada no recinto. Os trabalhos de pintura em locais desabrigados serão suspensos em tempos de chuva ou de excessiva umidade.
- Todos os materiais deverão ser recebidos em seus recipientes originais, contendo as indicações do fabricante, identificação da tinta, numeração da fórmula e com seus rótulos intactos. A área para o armazenamento será ventilada e vedada para garantir um bom desempenho dos materiais, bem como prevenir incêndios ou explosões provocadas por armazenagem inadequada. Esta área será mantida limpa, sem resíduos sólidos, que serão removidos ao término de cada dia de trabalho.

- As paredes indicadas deverão ser pintadas com tinta a óleo de cor azul até uma altura de 1,20m. Acima dessa altura deverá ser usada tinta acrílica fosca de cor branco neve.

- As tintas e massas acrílicas a serem utilizadas deverão ser das marcas **CORAL, SUVINIL, LEINERTEX, COLORIN OU LUKSCOLOR**.

- As tintas utilizadas deverão ser laváveis.

### **13. INSTALAÇÕES HIDROSSANITÁRIAS**

- Deverão ser substituídos todos os vasos, mictórios e lavatórios dos banheiros da edificação.

- As peças a serem instaladas deverão ser **DAS MARCAS CELITE, DECA, DOCOL OU ETERNIT**, e atender aos parâmetros estabelecidos na NBR 15099.

### **14. INSTALAÇÕES ELÉTRICAS DE BAIXA TENSÃO E CABEAMENTO TELEFÔNICO**

- Toda a fiação elétrica, os disjuntores, tomadas, interruptores, soquetes e lâmpadas danificados da edificação deverão ser substituídos.

- Fica a cargo da **CONTRATADA**, em comum acordo com **FISCALIZAÇÃO**, a utilização de tubulação aparente para passagem da fiação elétrica.
- Em caso de utilização de tubulação aparente, esta deve ser envolvida por materiais isolantes, de forma a evitar descargas elétricas nos usuários.
- A fiação telefônica existente no local, deverá ser organizada em tubos condutores de zinco, de forma a evitar que esta fique exposta pelos cômodos.
- O posicionamento de tomadas e dimensão dos tubos, deverá seguir rigorosamente os detalhes apresentados no projeto elétrico.
- A fiação deve ser da **MARCA SIL, CORFIO OU WIREFLEX**, e possuir certificado de conformidade do **INMETRO**.

#### **15. GARAGEM COBERTA**

- A garagem coberta deverá ser construída em estrutura metálica fornecida por serralheria especializada. A telha deverá ser de zinco e possuir inclinação mínima de 10%.
- O piso da garagem deverá ser feito em concreto rústico.
- Caso seja necessário corte de vegetação para execução da garagem, esta ficará a cargo da **CONTRATADA**, porém deverá ser emitida autorização por escrito da **FISCALIZAÇÃO** para a execução deste serviço.

#### **16. SERVIÇOS COMPLEMENTARES**

- Deverá ser construído, na sala 7, uma prateleira de concreto, conforme detalhe apresentado no Projeto Arquitetônico.
- Deverá ser utilizada pedra de granito no balcão a ser construído na sala 8. Esta pedra deverá possuir qualidade comprovada e só poderá ser instalada após liberação por parte da **FISCALIZAÇÃO**.
- Deverá ser fabricada e posicionada em local visível, uma placa de inauguração da obra, com dados a serem repassados pela **FISCALIZAÇÃO**.

#### **17. LIMPEZA DA OBRA**

- Deverão ser devidamente removidos da obra todos os materiais e equipamentos, assim como as peças remanescentes e as sobras utilizáveis de materiais, ferramentas e acessórios.
- Deverá ser realizada a remoção de todo o entulho da obra, deixando-a completamente desimpedida de todos os resíduos de construção, bem como cuidadosamente varridos os seus acessos.
- A limpeza dos elementos deverá ser realizada de modo a não danificar outras partes ou componentes da edificação, utilizando-se produtos que não prejudiquem as superfícies a serem limpas.
- Particular cuidado deverá ser aplicado na remoção de quaisquer detritos ou salpicos de argamassa endurecida das superfícies.
- Deverão ser cuidadosamente removidas todas as manchas e salpicos de tinta de todas as partes e componentes da edificação, dando-se especial atenção à limpeza dos vidros, ferragens, esquadrias, luminárias e peças e metais sanitários.
- A limpeza dos pisos e dos revestimentos deverá ser executada empregando solução de ácido muriático em água na proporção de 1:6 e solução neutralizadora de amônia em água na proporção 1:4.
- Para assegurar a entrega da edificação em perfeito estado, a **CONTRATADA** deverá executar todos os arremates que julgar necessários, bem como os determinados pela **FISCALIZAÇÃO**.

- A obra deverá ser mantida completamente limpa, interna e externamente, sendo todo o entulho removido e todo o material restante transferido periodicamente.
- A obra deverá ser entregue totalmente limpa, isenta de detritos ou entulhos, com todas as instalações funcionando, testadas previamente e na presença da **FISCALIZAÇÃO**.
- Após o término dos serviços será feita a desmobilização do canteiro de obras e a limpeza geral do complexo.

---

Felipe de Sousa Gomes  
Engenheiro Civil  
CREA 24070/D-GO

**ANEXO III**

**ORÇAMENTO DISCRIMINATIVO**

## **ANEXO IV**

### **PROJETO ARQUITETÔNICO / PROJETO ELÉTRICO**

## ANEXO V

### MINUTA CONTRATO

Contrato de prestação de serviços de engenharia que entre si celebram o Agência Goiana de Defesa Agropecuária e a Empresa \_\_\_\_\_, na forma a seguir.

A **AGÊNCIA GOIANA DE DEFESA AGROPECUÁRIA - AGRODEFESA**, inscrita no CNPJ nº 06.064.227/0001-87, pessoa jurídica de direito público interno, entidade autárquica, criada pela Lei Estadual nº 14.645, de 30/12/2003, com estrutura básica de funcionamento definida pelo Decreto Estadual nº 7.478, de 07/11/2011, publicado no DOE de 07/11/2011, com sede na Av. Circular, nº 466, Qd 87, Lt 02, Setor Pedro Ludovico, Goiânia/GO - CEP: 74.823-020, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE**, neste ato representado por seu Presidente o **Sr. ARTHUR EDUARDO ALVES DE TOLEDO**, brasileiro, casado, engenheiro agrônomo, CPF: 041.514.578-36, RG 10.126.498-7 SSP/SP, residente e domiciliado na cidade de Goiânia, Estado de Goiás, nomeado pelo Decreto de 25 de fevereiro de 2015, publicado no DOE em 26/02/2015 e de outro lado, doravante designada apenas **CONTRATADA**, a empresa ----, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº ----, situada na Rua ---- nº ----, ----, ----, ----, ----, representada neste ato representado pelo sr. ----, RG nº ----, SSP/GO e CPF nº ----, resolvem firmar o presente contrato, nos termos do Processo nº 201600066003266 de 06/04/2016, referente a licitação na modalidade Tomada de Preços nº 001/2016, fundamentado na Lei Federal nº Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações, Lei Complementar nº 123/2006, Lei Estadual nº 17.928/2012, Lei Complementar do Estado de Goiás nº 117/2015, Decreto Estadual nº 7.600/2012 e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie e às cláusulas e condições seguintes:

#### CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

I - O presente contrato tem por objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA CIVIL PARA REALIZAÇÃO DE REFORMA NO ESCRITÓRIO DA UNIDADE OPERACIONAL LOCAL DE IPORÁ**

II - A gestão deste contrato ficará a cargo do servidor \_\_\_\_\_, inscrito no CPF nº \_\_\_\_\_, devidamente designado pela Portaria nº \_\_\_\_\_, lotado na Gerência \_\_\_\_\_ do **CONTRATANTE**, que observará as disposições contidas no artigo 52 da Lei Estadual nº 17.928/2012.

#### CLÁUSULA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

O **CONTRATANTE** se compromete a:

I – Liquidar com pontualidade as respectivas faturas relativas à execução dos serviços, de acordo com as condições previamente estabelecidas.

II – Promover, por via de seu representante, o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, sob os aspectos qualitativos, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando a **CONTRATADA** as ocorrências de quaisquer fatos que a seu critério, exijam medidas corretivas.

III – Não obstante a **CONTRATADA** seja a única e exclusiva responsável pela execução de todos os serviços, a **CONTRATANTE** reserva o direito de, sem restringir a plenitude desta responsabilidade, exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre os serviços, diretamente ou preposto designado, podendo, para isso, ordenar a imediata retirada do

local, bem como da substituição de empregado da **CONTRATADA** que não possua qualidade técnica desejável, ou que estiver sem uniforme ou crachá, que embarçar ou dificultar a fiscalização, ou cuja permanência na área, a seu exclusivo critério, julgar inconveniente.

IV – Expedir, por escrito, as advertências dirigidas a **CONTRATADA**.

V – Proporcionar todas as facilidades necessárias, assegurando aos técnicos credenciados pela **CONTRATADA**, o acesso aos locais para a execução dos serviços.

VI – Fornecer elementos e dados essenciais ao bom desempenho dos serviços pela **CONTRATADA**.

### **CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

A **CONTRATADA** se compromete a:

I – Prestar os serviços no local, condições e especificações estabelecidas no Projeto Básico, Memorial Descritivo e no presente instrumento.

II – Responsabilizar-se pela prestação do serviço em perfeito atendimento do objeto contratado e nos termos da legislação vigente.

III – Assegurar ao **CONTRATANTE**, o direito de fiscalizar, sustar, recusar, mandar refazer qualquer serviço ou fornecimento que não esteja de acordo com as normas ou especificações técnicas, ficando certo que, em nenhuma hipótese, a falta de fiscalização, exima a **CONTRATADA** de suas responsabilidades.

IV – Prestar atendimento de forma necessária ao bom cumprimento do objeto, mantendo quadro de pessoal técnico capacitado para realização dos serviços.

V – Manter durante toda execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações nele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificações exigidas na presente modalidade licitatória.

VI - Responsabilizar-se integralmente pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes da execução deste contrato, assim como taxas, impostos e quaisquer outras exigências legais ou regulamentares que venham incidir sobre este contrato.

VII – A **CONTRATADA** ficará responsável pelo transporte dos profissionais, equipamentos e acessórios necessários à execução dos serviços.

VIII – A **CONTRATADA** deverá registrar no Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia - CREA ou no Conselho de Arquitetura e Urbanismo – CAU a ART de execução;

IX - À **CONTRATADA** compete acatar as recomendações decorrentes das inspeções e sanar as irregularidades porventura indicadas;

X – A **CONTRATADA** se compromete a executar todos os serviços de acordo com os padrões da **CONTRATANTE**, baseados na prática profissional das boas normas de execução de serviços técnicos, normas da ABNT (Associação Brasileira de Normas Técnicas), código de postura do município e especificações de acordo com a regulamentação do CREA ou CAU;

XI - Antes do início dos serviços a **CONTRATADA** deverá apresentar à fiscalização o responsável pela execução dos serviços (engenheiro especialista responsável), ocasião em que serão fixadas as precauções específicas ligadas à natureza dos trabalhos.

XII - A **CONTRATADA** compete acatar as recomendações decorrentes das inspeções e sanar as irregularidades porventura indicadas.

XIII - A **CONTRATADA** deverá fornecer a seus profissionais todos os equipamentos de proteção individual (EPI) ou coletiva (EPC), adequados a cada tarefa específica;

XIV - A **CONTRATADA** deverá obedecer todas as recomendações com relação à segurança do trabalho, contidas na Norma Regulamentadora NR-18, aprovada pelo Ministério do Trabalho e Emprego, inclusive a descrita no art. 7º, inciso XXXIII da Constituição Federal.

XV - A **CONTRATADA** deverá manter em estado de higiene todas as áreas de intervenção, devendo, estas, permanecer limpas, isenta de lixo e detritos em geral e de

- forma satisfatória ao desempenho das atividades da mesma, bem como promover a limpeza final para entrega do imóvel;
- XVI - Caberá a **CONTRATADA** manter nas áreas de intervenção todos os medicamentos básicos para o atendimento de primeiros socorros;
- XVII - Caberá a **CONTRATADA** obedecer todas as normas legais que se relacionam com os trabalhos que executa e respeitar as disposições legais trabalhistas da Engenharia de Segurança, Higiene e Medicina do Trabalho;
- XVIII - Caberá a **CONTRATADA** sinalizar, através de placas, quanto às indicações de perigo, instalações e prevenção de acidentes;
- XIX - Caberá a **CONTRATADA** fiscalizar e determinar a utilização dos equipamentos de segurança pelo pessoal da obra;
- XX - Caberá a **CONTRATADA** fazer a comunicação, da maneira mais detalhada possível, por escrito, de todo tipo de risco possível a cada intervenção.
- XXI - A **CONTRATADA** responderá por danos pessoais e/ou materiais causados a terceiros e/ou a **CONTRATANTE**, por seus empregados nos locais de execução dos serviços, bem como por aqueles danos provocados em virtude dos serviços executados.
- XXII - A **CONTRATADA** executará integralmente o objeto deste Contrato, sendo vedada sua transferência a terceiros, sem prévia concordância do **CONTRATANTE**, por escrito.
- XXIII - A **CONTRATADA** deverá executar o objeto sem que haja interrupção nos serviços prestados pela **CONTRATANTE**, ou seja, em horário e/ou dia em que não haja atividades na unidade.
- XXIV - Além dos itens acima que dizem respeito à segurança, a **CONTRATADA** deverá seguir rigorosamente a Legislação específica referente à Segurança e Medicina do Trabalho, de acordo com o que estabelecem as Normas Regulamentadoras da Portaria 3214 do Ministério do Trabalho.
- XXV - A **CONTRATADA** deverá observar ainda as disposições previstas pela Lei Federal 8.666/93, Lei Estadual nº 17.928 de 27/12/2012 e demais legislações pertinentes.

#### **CLÁUSULA QUARTA - DO PREÇO, DO PRAZO PARA A EXECUÇÃO E DAS CONDIÇÕES PARA PAGAMENTO.**

Pela prestação dos serviços a **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA** valor total de R\$ \_\_\_\_\_, \_\_\_\_ (\_\_\_\_\_).

I - Nos preços estão incluídos todos os custos diretos e indiretos necessários ao atendimento integral do objeto do contrato, bem como todas as despesas com mão de obra, hospedagens, passagens, diárias, encargos sociais, seguros, tributos e quaisquer encargos decorrentes desta contratação.

II - O pagamento será executado em parcela mensal, conforme medição, feita pelo Gestor do Contrato em até 5 (cinco) dias, após a apresentação da Nota Fiscal.

III - O Prazo para a execução dos serviços será de **120 (cento e vinte) dias** e o início se dará imediatamente após a autorização, através da Ordem de Serviço para execução do Contrato pela **CONTRATANTE**.

IV - Os prazos serão contados após a entrega dos serviços, mediante apresentação de Nota Fiscal, devidamente atestada e aprovada pelo responsável competente.

V - Para efeito de liberação de pagamento pela **AGRODEFESA**, a regularidade jurídica e fiscal poderá ser comprovada pelos documentos hábeis ou por meio do Certificado de Registro Cadastral - CRC, emitido pelo "Cadastro de Fornecedores do Estado de Goiás" - **CADFOR**.

VI - Para efetivação do pagamento a **CONTRATADA** deverá apresentar, além da correspondente Nota Fiscal/Fatura, cópia autenticada das guias de recolhimento dos encargos previdenciários (**INSS**) e fundiários (**FGTS**), devidamente quitados, bem como dos comprovantes de pagamento das remunerações dos empregados da **CONTRATADA** que prestarão serviços na **AGRODEFESA** (art. 71 da Lei 8.666/93, c/c o item IV do Enunciado 331 do Tribunal Superior do Trabalho). A **CONTRATADA** deverá apresentar também, juntamente com a Nota Fiscal/Fatura, a certidão negativa relativa ao **ISS** do



município onde os serviços serão executados, bem como outros documentos que o setor financeiro competente julgarem necessários.

VII - A **CONTRATANTE** efetuará a retenção do Imposto de Renda conforme estabelecido no Decreto Estadual nº 6.531/2006.

VIII – O pagamento será creditado na conta corrente n.º , Agência , da Caixa Econômica Federal, em nome da **CONTRATADA**.

#### **CLÁUSULA QUINTA – DO ATRASO DO PAGAMENTO**

Ocorrendo atraso no pagamento em que a **CONTRATADA** não tenha concorrido de alguma forma para o mesmo, este fará jus à compensação financeira devida, desde a data limite fixada para pagamento até a data correspondente ao efetivo pagamento da parcela. Os encargos moratórios decorrentes do atraso no pagamento serão calculados pela seguinte fórmula:

**EM = N x Vp (I / 365)** onde:

**EM** = Encargos moratórios a serem pagos pelo atraso no adimplemento;

**N** = Número de dias em atraso, contados da data limite fixada para pagamento e a data do efetivo pagamento;

**Vp** = Valor da parcela em atraso;

**I** = IPCA-IBGE anual acumulado (Índice de Preços ao Consumidor Amplo /100. (dividido por cem).

#### **CLÁUSULA SEXTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

A despesa decorrente da presente licitação no presente exercício correrá à conta da seguinte Dotação Orçamentária: 2016.66.01.20.609.1062.2335.03, Natureza da Despesa: 3.3.90.39.18, Fonte 20, Nota de Empenho nº ----- datada de / /2016 no valor de **R\$ -----** (-----).

#### **CLÁUSULA SÉTIMA – DAS PENALIDADES**

O descumprimento das obrigações e demais condições desta licitação, sujeitará a **CONTRATADA** às sanções legais cabíveis;

I - A inexecução contratual, inclusive por atraso injustificado na execução do objeto do contrato, sujeitará a **CONTRATADA**, além das penalidades previstas nos artigos. 86 a 88 da Lei Federal nº 8.666/93 ou em dispositivos de norma que vierem a substituí-la, a multa de mora, obedecidos os seguintes limites máximos:

**a)** - 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, em caso de descumprimento total da obrigação, inclusive no de recusa do adjudicatário em firmar o presente contrato;

**b)** - 0,3% (três décimos por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor da parte do fornecimento ou serviço não realizado ou sobre a parte da etapa do cronograma físico de obras não cumprido;

**c)** - 0,7% (sete décimos por cento) sobre o valor da parte do fornecimento ou serviço não realizado ou sobre a parte da etapa do cronograma físico de obras não cumprido, por cada dia subsequente ao trigésimo; e

II - A multa contratual a que se refere o item anterior não impede que a **CONTRATANTE** rescinda unilateralmente o contrato e aplique as demais sanções previstas na Lei 8.666/93.

III - A multa, aplicada após regular processo administrativo, será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela **CONTRATANTE** ou, ainda, se for o caso, cobrada judicialmente.

IV - Pela inexecução total ou parcial do Contrato, além da aplicação da multa prevista no inciso I, poderá a **CONTRATANTE** aplicar à **CONTRATADA**, as seguintes penalidades:

**a)** Advertência;

**b)** Suspensão do direito de licitar e contratar com a **CONTRATANTE** pelo prazo não superior a 2 (dois) anos, nos termos do inciso III do art. 87 da Lei Federal 8.666/93;

**c)** Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, nos termos do inciso IV do art. 87 da Lei nº. 8.666/93.

V - As penalidades serão obrigatoriamente registradas no **COMPASNET-GO**, e no caso de suspensão de licitar, a **CONTRATADA** deverá ser descredenciada por igual período, sem prejuízo das multas previstas no instrumento convocatório e das demais cominações legais;

VI - A multa, aplicada após regular Processo Administrativo será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente;

VII - Não será aplicada multa se, comprovadamente, o atraso na prestação dos serviços advir de caso fortuito ou motivo de força maior;

VIII - Da sanção aplicada caberá recurso, no prazo de 5 (cinco) dias úteis da notificação, à autoridade superior àquela que aplicou a sanção, ficando sobrestada até o julgamento do pleito;

IX - As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis;

X - Em qualquer hipótese de aplicação de sanções será assegurado à **CONTRATADA** o contraditório e ampla defesa;

XI - A critério da Administração, poderão ser suspensas as penalidades, no todo ou em parte, quando o atraso for devidamente justificado pela **CONTRATADA** e aceito pela **AGRODEFESA**.

#### **CLÁUSULA OITAVA – DA RESCISÃO**

Este Contrato poderá ser rescindido administrativamente com fundamento no art. 77 da Lei nº. 8.666, de 1993, hipótese em que a **CONTRATADA** reconhece os direitos da **CONTRATANTE**, conforme o determina o inciso IX do art. 55 da Lei nº. 8.666/93.

I - Este Contrato poderá ser rescindido, na ocorrência de quaisquer motivos relacionados no art. 78 da Lei nº. 8.666/93; podendo ser:

a) unilateralmente pela **CONTRATANTE**, na ocorrência de qualquer das hipóteses previstas nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº. 8.666, de 1993;

b) por acordo entre as partes;

c) judicialmente, nos termos da legislação.

II -- Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

III - A rescisão unilateral acarretará as consequências previstas no art. 80 da Lei nº 8.666/93.

#### **CLÁUSULA NONA – DO PRAZO E DA VIGÊNCIA**

I - O prazo de vigência do presente Contrato será de **120 (cento e vinte) dias**, contados a partir do recebimento da Ordem de Serviço.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA – DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO**

O acompanhamento e a fiscalização da execução do Contrato será exercido por um representante da Administração, especialmente designado na forma do art. 52 da Lei Estadual nº 17.928/12

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA PUBLICAÇÃO**

O presente instrumento será publicado pela **AGRODEFESA**, em resumo, no Diário do Estado de Goiás, consoante dispõe o art. 61, parágrafo único, da Lei nº 8.666/93.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FORO**

As partes de comum acordo elegem o foro da cidade de Goiânia, para dirimir as dúvidas oriundas da execução do presente Contrato, renunciando a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim justa e pactuadas, firmam o presente Contrato, em 4(quatro) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo identificadas.

Goiânia, de de 2016.

**ARTHUR EDUARDO ALVES DE TOLEDO  
CONTRATANTE**

**CONTRATADA**

Testemunhas:

1 - NOME \_\_\_\_\_ CPF Nº \_\_\_\_\_  
2 - NOME \_\_\_\_\_ CPF Nº \_\_\_\_\_

## ANEXO VI

### CARTA DE APRESENTAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO

#### Tomada de Preços nº 001/2016 – AGRODEFESA.

Prezados Senhores,

\_\_\_\_ (nome da empresa)\_\_\_\_, CNPJ/MF n. \_\_\_\_\_, sediada (endereço completo) \_\_\_\_\_, tendo examinado a Carta Convite, vem apresentar a presente proposta:----- \_ **AGRODEFESA**, de conformidade com o Edital mencionado.

Outrossim:

- a)** - Declara, sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, assim como que está ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências, ressalvado o disposto nos Arts. 42 e 43 da Lei Complementar n. 123/2006.
- b)** - Declara, que não tem em seu quadro de empregados, menores de **18 anos** em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, bem como em qualquer trabalho, menores de **16 anos**, salvo na condição de aprendiz, a partir de **14 anos**.
- c)** - Declara ainda, que até a presente data, inexistem procedimentos de recuperação extrajudicial, firmado pelo proprietário ou sócio da empresa licitante.

Este documento constituirá um compromisso de nossa parte, observada as condições do Edital.

Localidade, aos \_\_\_\_ dias de \_\_\_\_\_ de 2016.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Diretor ou Representante Legal

**ANEXO VII**

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO NA LEI COMPLEMENTAR Nº  
123/06**

**TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2016**

A (nome/razão social) \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ nº \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(a) \_\_\_\_\_, portador(a) da Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_ e do CPF nº \_\_\_\_\_, DECLARA, sob as penas da lei, que cumpre os requisitos legais para a qualificação como microempresa ou empresa de pequeno porte, e atesta a aptidão para usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos arts. 42 a 49 da Lei Complementar federal n. 123/06, não possuindo nenhum dos impedimentos previstos no § 4º do artigo 3º da referida Lei.

Local e data.

\_\_\_\_\_  
Representante legal

**Nota: A falsidade desta DECLARAÇÃO, objetivando os benefícios da Lei Complementar nº 123/06, caracterizará crime de que trata o Art. 299 do Código Penal, sem prejuízo do enquadramento em outras figuras penais e das penalidades previstas nesta Tomada de Preços.**

## ANEXO VIII

### CARTA DE CREDENCIAMENTO

À  
AGÊNCIA GOIANA DE DEFESA AGROPECUÁRIA - AGRODEFESA

Tomada de Preços nº 001/2016

Prezados Senhores,

O abaixo assinado,....., portador da cédula de identidade RG nº....., emitida por (.....Órgão Expedidor.....), na qualidade de responsável legal pela (.....Razão Social da proponente ou nome fantasia e CNPJ.....) vem, pela presente, informar a V. Sa que o senhor .....nome completo do credenciado....., portador da cédula de identidade RG nº....., emitida por (.....Órgão Expedidor.....) é a pessoa por nós designada para acompanhar a sessão de abertura da licitação em referência, ao qual outorgamos os mais amplos poderes, inclusive para interpor recursos, quando cabíveis, transigir, desistir, renunciar, assinar atas e documentos e, enfim, praticar todos os demais atos inerentes ao presente processo licitatório.

....., de de 2014

(Carimbo, nome e assinatura do Representante Legal  
Empresa  
CNPJ

**Obs.: firma reconhecida do representante legal**

**ANEXO IX**

**CARTA DE VISTORIA**

À  
AGÊNCIA GOIANA DE DEFESA AGROPECUÁRIA - AGRODEFESA

Tomada de Preços nº 001/2016

Prezados Senhores,

O abaixo assinado,....., portador da cédula de identidade RG nº....., emitida por (.....Órgão Expedidor.....), na qualidade de responsável legal pela (.....Razão Social da proponente ou nome fantasia e CNPJ.....) vem, pela presente, informar a V. Sa que o senhor .....nome completo do credenciado....., portador da cédula de identidade RG nº....., emitida por (.....Órgão Expedidor.....) é a pessoa por nós designada para fazer a vistoria no Escritório Regional de Iporá.

....., de de 2016

(Carimbo, nome e assinatura do Representante Legal  
Empresa  
CNPJ

**Obs.: firma reconhecida do representante legal**